



PROJETO LEI Nº 032 / 2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 11 de Setembro 2023


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, A JUNINA "LUAR DO CARIRI".

Art. 1º - Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do povo santoandreense a quadrilha junina "Luar do Cariri".

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Santo André, Estado da Paraíba, fica autorizado a proceder aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santo André/PB, 17 de julho de 2023.


EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

RECEBIDO
EM, 18 / 07 / 2023


